



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 556/2024

Sessão do dia 03/09/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

**AUTOS Nº 242/2024 - Auditor Relator: CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Procurador: EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

DENUNCIADO: LONDRINA ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 223, DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao art. 223, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 615/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: DANIEL LOURENÇO DA SILVA FILHO - ATLETA - BID: 802080

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida a preliminar de prescrição.

DENUNCIADO: GUSTAVO ZIMMERMANN FOGAÇA - ATLETA - BID: 851314

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida a preliminar de prescrição.

DENUNCIADO: KAUÊ MURILO SANTANA GOMES - ATLETA - BID: 846876

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida a preliminar de prescrição.

DENUNCIADO: BRUNO CLARO MARQUES - ATLETA - BID: 854760

Fundamento Legal: 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida a preliminar de prescrição.

DENUNCIADO: MATHEUS GUILHERME DE LIMA SANTOS - ATLETA - BID: 812137

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por unanimidade acolhida a preliminar de prescrição.

---

**AUTOS Nº 693/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS**

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: THIAGO PIZZA SOUZA DA SILVA - ATLETA - BID: 411345



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 556/2024

Fundamento Legal: 254-A, §1º, I, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 254-A do CBJD.

DENUNCIADO: GABRIEL VINICIUS DA SILVA FARIAS - ATLETA - BID: 555015

Fundamento Legal: 254-A, §1º, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria desclassificado para o art. 254 e apenado com pena mínima convertida em advertência.

DENUNCIADO: ARTGOL FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 206, CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por infração ao art. 206 do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223.

DENUNCIADO: CLAUDINEY ALVES DOS SANTOS

Fundamento Legal: 266, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 266 do CBJD.

---

### **AUTOS Nº 695/2024 - Auditor Relator: LEANDRO GONÇALVES DA SILVA**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: ELVIS FABIANO DE GOES - ATLETA - BID: 607222

Fundamento Legal: 243-C, 254-A E 258

Decisão - Comissão: Adiado.

DENUNCIADO: PAULO RICARDO DE FREITAS SOBRAL - ATLETA - BID: 333203

Fundamento Legal: 243-C

Decisão - Comissão: Adiado.

DENUNCIADO: CARLOS HENRIQUE VICENTE - ATLETA - BID: 294907

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Adiado.

DENUNCIADO: MOLECAGEM ESPORTE CLUBE

Fundamento Legal: 203

Decisão - Comissão: Adiado.

DENUNCIADO: GABRIEL AUGUSTO ANSELMO CARNIATO - ATLETA - BID: 623623

Fundamento Legal: 258, II, CBJD

Decisão - Comissão: Adiado.

---

### **AUTOS Nº 714/2024 - Auditor Relator: JEFFERSON HALLES DOS SANTOS**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 556/2024

DENUNCIADO: ATLÉTICO CLUBE PARANAÍ

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por infração ao art. 206 do CBJD devendo o valor ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 206 do CBJD.

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 206 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 206 do CBJD.

---

Publique-se e intime-se.

BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI  
SECRETARIA DO TJDPR